



PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	11.692.396/0001-00
Exercício:	2020
Responsáveis:	LEODACIR PIANESOLA
Endereço:	Rua Chapecó 501, centro, União do Oeste/SC. CEP:89845-000
Telefone:	49 3348 1243
E-mail:	saude@uniaodoeste.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.uniaodoeste.sc.gov.br

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-006/2021. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O cargo de Auditor de Controle Interno é de natureza efetiva, ocupado pela Sra. Silvana Simonato Furlanetto. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. Ainda, no ano de 2020, foram planejadas e executadas diversas atividades de controle visando a eficiência e eficácia dos atos administrativos.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados durante o exercício de 2020, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especiais durante o exercício.

5. Durante o exercício de 2020, observou-se que a Entidade Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste buscou sempre estar atenta às informações do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
CNPJ.: 78.505.591/0001-46**

6. De modo geral, a Entidade Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste demonstrou no ano de 2020 atender os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 e fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, relativo ao exercício de 2020, **certifico as contas de gestão do exercício de 2020 como REGULARES.**

União do Oeste/SC, 10 de março de 2021..

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Auditora de Controle Interno